

**LEI MUNICIPAL N° 4841
PROJETO DE LEI N° 5247**

“REVOGA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 3655, DE 14 DE JUNHO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E RESÍDUOS VOLUMOSOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de São Sebastião Do Paraíso, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Ficam revogados os artigos 5º, 6º, 8º, 9º, 10 e 11, da Lei Municipal nº 3655, de 14 de junho de 2010.

Art. 2º O artigo 7º da Lei Municipal nº 3655, de 14 de junho de 2010 passa vigorar com a seguinte redação.

Art. 7º O descarte irregular de resíduos da construção civil e resíduos volumosos está sujeito às penalidades dispostas na Lei Municipal nº 3.059/2003 e alterações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de março de 2022.

**MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal**